



**DECRETO Nº 522/2019**

Cidade Ocidental-GO, 04 de dezembro de 2019.

**“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SIRLEY APARECIDA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do artigo 13, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à Srª. **SIRLEY APARECIDA DE JESUS**, CPF nº 379.580.971-15, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.261,23
ULTIMA REMUNERAÇÃO (BASE DE CONTRIBUIÇÃO)	R\$ 1.261,23
VENCIMENTO BASE (24,22/30 X 1.261,23)	R\$ 1.018,23
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.018,23</b>



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





**Art. 2º** - A aposentadoria se enquadra no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29/03/2012 e no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.028/2016, sendo que o benefício deverá observar a **paridade** de vencimentos com os servidores da ativa.

**Art. 3º** - Fica obrigado que o aposentado se submeta às reavaliações pela perícia médica, nos termos do art. 56, §1º, IV da Orientação Normativa MPS nº 02/09.

**Art. 4º** - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**  
Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.  
Data: 04/12/19  
Assinatura: [assinatura] Matrícula: 949954

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ.10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:  
04/12/19  
Assinatura: [assinatura] Matrícula: 94842